ABAYOMI
JURISTAS NEGRAS

PRÉ-INSCRIÇÕES ABERTAS

EDITAL DE ASSOCIAÇÃO Nº 001/2026

Venha aquilombar com a Abayomi

Adesão permanente ao quadro associativo da Abayomi Juristas Negras

Institui e regulamenta, em fluxo contínuo, a pré-inscrição e a admissão de novas associadas à Abayomi Juristas Negras, nas modalidades Abayomi, Abayomi Ubuntu e Rede Abayomi, e dá outras providências.

SUMÁRIO

1 Do objeto 1
2 Por que se associar 1
3 Da categoria estatutária e das modalidades de associação 2
4 Dos requisitos 4
5 Dos direitos e benefícios das associadas 4
6 Da contribuição anual 5
7 Da pré-inscrição 6
8 Da análise e da admissão 7
9 Dos deveres das associadas 7
10 Da participação nas Assembleias Gerais 7
11 Do desligamento, da suspensão e da exclusão 8
12 Da proteção de dados pessoais e do uso de imagem 8
13 Das disposições finais 9

O **Conselho Curador da ABAYOMI JURISTAS NEGRAS**, associação de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 48.737.372/0001-21, com sede em Recife (PE), no uso das atribuições previstas nos itens 3, 16, 24, alíneas "c" e "f", e 32, parágrafo único, do seu Estatuto Social, torna público o presente Edital, que convida pessoas comprometidas com a luta antirracista a integrar o seu quadro associativo e regulamenta, em caráter permanente, o processo de adesão.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital disciplina, em fluxo contínuo, as modalidades, os requisitos, a contribuição, os procedimentos de pré-inscrição e de admissão, os direitos e os deveres das pessoas que desejam associar-se à Abayomi Juristas Negras.

1.2 Este Edital substitui as convocações anteriores para o mesmo fim e é complementado pelo **Regimento Interno do Quadro Associativo**, que detalha as regras aqui previstas. Em caso de conflito, prevalece o Estatuto Social.

1.3 A associação não se confunde com os processos seletivos de bolsas de formação, mentorias, chamadas de projetos e demais oportunidades da Abayomi, que seguem regras próprias.

1.4 Neste Edital, o feminino é usado como forma genérica ("associada", "candidata"), em coerência com o princípio do protagonismo de mulheres negras previsto no Estatuto Social, e abrange pessoas de todos os gêneros.

2. POR QUE SE ASSOCIAR

2.1 A Abayomi existe para enfrentar o racismo estrutural e institucional por meio do protagonismo de mulheres negras e indígenas. Promove os direitos humanos e a equidade racial e de gênero, ampliando a presença da população negra e indígena nos espaços de poder e saber.

2.2 Associar-se é integrar uma organização sem fins lucrativos e uma rede antirracista construída como um grande **quilombo**: um território de apoio mútuo, em que as pessoas se fortalecem, abrem portas e oportunidades umas para as outras e constroem projetos em conjunto.

2.3 As associadas podem participar das **frentes de atuação** da Abayomi, conforme seu interesse e disponibilidade, entre outras que venham a ser criadas pelo Conselho Curador:

a) **Incidência política**: atuação suprapartidária junto às instâncias de decisão para promover a equidade racial, por meio da litigância estratégica em defesa de direitos coletivos e difusos, da participação em conselhos e comitês e de propostas de transformação da legislação, inclusive no enfrentamento ao racismo institucional e ao racismo religioso;

b) **Pesquisa e produção de conhecimento**: incentivo à escrita e à publicação de artigos, estudos e projetos de mulheres negras e indígenas, amplificando vozes que já existem;

c) **Seminários e eventos**: promoção de seminários, encontros, debates e outras atividades institucionais, conforme o planejamento anual e a disponibilidade de recursos da Associação;

d) **Formação MADA**: turmas de preparação e capacitação na Metodologia de Aprendizagem Abayomi (MADA), estruturada nos pilares intelectual, emocional, físico e ancestral;

e) **Arte, cultura e bem viver**: ações culturais e de cuidado voltadas à saúde, ao descanso e à potência da mulher negra em suas múltiplas funções;

f) **Rede Quilombo de Profissionais Antirracistas para Prosperidade Coletiva** ("Rede Quilombo"): quilombo e fórum de profissionais formado pelas associadas, voltado ao networking, à conexão e ao relacionamento recíproco e comutativo entre elas, com banco de talentos para mentorias, parcerias, indicações profissionais e palestras.

3. DA CATEGORIA ESTATUTÁRIA E DAS MODALIDADES DE ASSOCIAÇÃO

3.1 As pessoas físicas e jurídicas admitidas por meio deste Edital integrarão a categoria estatutária de **Associadas Instituidoras**, prevista no item 16, alínea "b", do Estatuto Social da Abayomi Juristas Negras, observada uma das seguintes modalidades de ingresso:

I – **Abayomi**: destinada a pessoas físicas negras e indígenas, de qualquer área de atuação, incluindo estudantes e egressas das formações da Associação, comprometidas com seus princípios, objetivos e iniciativas institucionais.

II – **Abayomi Ubuntu**: destinada a pessoas físicas não negras e não indígenas comprometidas com a luta antirracista, a reciprocidade, a responsabilidade coletiva e o fortalecimento das ações institucionais da Abayomi.

III – **Rede Abayomi**: destinada a pessoas jurídicas, incluindo escritórios de advocacia, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, empresas, coletivos formalmente constituídos e demais entidades comprometidas com a promoção da equidade racial e de gênero, a cooperação institucional, a sustentabilidade coletiva e o fortalecimento das iniciativas da Abayomi.

Por que Ubuntu

Ubuntu ("eu sou porque cada ser é") representa a interdependência, a reciprocidade e a responsabilidade coletiva, valores que fundamentam a atuação da Abayomi: fazer parte de um ecossistema que se relaciona com as pessoas, com a natureza e com a terra. É um conceito que acolhe pessoas não negras comprometidas com a construção antirracista, sem deslocar o protagonismo das mulheres negras que constitui a identidade da Abayomi.

Rede Abayomi e Rede Quilombo não são a mesma coisa

A **Rede Abayomi** é a **modalidade de associação destinada a pessoas jurídicas** (item 3.1, inciso III), como escritórios, organizações, instituições de ensino e empresas.

A **Rede Quilombo de Profissionais Antirracistas para Prosperidade Coletiva** é o **espaço de conexão entre as associadas**: um quilombo e fórum de profissionais para networking, trocas e relações recíprocas. Não é modalidade de associação nem gera contribuição adicional, e a participação depende de autorização no Formulário de Pré-inscrição.

3.2 As modalidades Abayomi, Abayomi Ubuntu e Rede Abayomi constituem formas de identificação e participação no quadro associativo, não configurando categorias estatutárias autônomas. Todas as pessoas admitidas integrarão a categoria de Associadas Instituidoras, com os direitos e deveres estabelecidos no Estatuto Social, observadas as particularidades decorrentes de sua natureza jurídica e os critérios específicos das atividades institucionais.

3.3 As modalidades destinadas a pessoas físicas são abertas a pessoas de todos os gêneros, observados os critérios étnico-raciais específicos de cada uma, preservado o protagonismo das mulheres negras na identidade, na missão, na organização e na atuação institucional da Abayomi Juristas Negras.

3.4 A admissão de pessoas jurídicas na modalidade Rede Abayomi dependerá da demonstração de compatibilidade entre suas atividades, seus compromissos institucionais e os princípios da Associação, bem como da indicação, no Formulário de Pré-inscrição, de representante legal ou pessoa formalmente autorizada para o exercício dos direitos e o cumprimento dos deveres associativos, podendo o Conselho Curador solicitar documentos complementares em caso de dúvida.

3.5 As pessoas jurídicas admitidas na modalidade Rede Abayomi poderão participar das Assembleias Gerais por meio de seus representantes legalmente constituídos, com direito a voz, sem direito a voto, e exercerão os demais direitos assegurados às Associadas Instituidoras, nos termos do Estatuto Social.

3.6 A condição de Associada Instituidora, inclusive na modalidade Rede Abayomi, não implica, por si só, celebração de parceria comercial, contratação de serviços, concessão de patrocínio, exclusividade, representação institucional recíproca ou autorização para utilização conjunta de marcas, situações que dependerão de instrumentos específicos, quando cabíveis.

3.7 As modalidades associativas observarão os princípios de equidade, reciprocidade, cooperação e responsabilidade coletiva, sem prejuízo da adoção de ações afirmativas e de critérios específicos de participação em projetos, programas e iniciativas voltados prioritariamente às mulheres negras e indígenas.

3.8 As categorias estatutárias de Associadas Curadoras e Associadas Beneméritas não são objeto deste Edital, permanecendo submetidas às disposições próprias do Estatuto Social.

3.9 Pessoas menores de 18 anos poderão participar das formações e atividades abertas da Abayomi, mediante autorização de sua responsável legal, sem aquisição de vínculo associativo por meio deste Edital.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Poderá associar-se a pessoa física que:

a) tenha 18 (dezoito) anos completos;

b) esteja de acordo com a missão, os princípios e os valores da Abayomi, com o Estatuto Social, com o Regimento Interno e com as disposições éticas do item 48 do Estatuto;

c) enquadre-se no público de uma das modalidades do item 3;

d) comprove atuação na defesa da equidade racial, conforme o item 16, § 1º, alínea "g", do Estatuto Social, por meio das informações prestadas no Formulário de Pré-inscrição, como minibiografia, currículo e perfil profissional, podendo o Conselho Curador solicitar documentos ou referências complementares;

e) declare compromisso com a organização, envolvimento com as ações promovidas pela Abayomi, disponibilidade para o engajamento nos seus assuntos, especialmente nas Assembleias Gerais, e compromisso de difundir os princípios da Associação em sua rede de relacionamentos, conforme o item 16, § 1º, alíneas "c" a "f", do Estatuto Social;

f) declare ter boa reputação, sem envolvimento em escândalos financeiros, práticas de corrupção, discriminação ou outras condutas incompatíveis com os propósitos e valores da Abayomi, conforme o item 16, § 1º, alíneas "a" e "b", do Estatuto Social;

g) preencha integralmente o Formulário de Pré-inscrição, com informações verdadeiras.

4.2 A autodeclaração étnico-racial é de responsabilidade de quem a presta. Em caso de dúvida fundada, o Conselho Curador poderá solicitar esclarecimentos, respeitando a autonomia da autodeclaração.

4.3 As pessoas jurídicas candidatas à modalidade Rede Abayomi observarão, no que couber, as alíneas "b" e "d" a "g" do item 4.1, além do disposto no item 3.4.

5. DOS DIREITOS E BENEFÍCIOS DAS ASSOCIADAS

5.1 As pessoas físicas e jurídicas admitidas nas modalidades Abayomi, Abayomi Ubuntu e Rede Abayomi integrarão a categoria estatutária de Associadas Instituidoras, sendo-lhes assegurados os mesmos direitos associativos previstos no item 20 do Estatuto Social, observadas as particularidades de sua natureza jurídica e os critérios específicos das atividades institucionais.

5.2 Constituem direitos das Associadas Instituidoras:

a) participar das Assembleias Gerais, presencialmente ou por áudio ou videoconferência, com direito a voz, sem direito a voto, podendo as pessoas jurídicas exercer esse direito por meio de representantes legalmente constituídos ou procuradores;

b) submeter à apreciação da Assembleia Geral ou do Conselho Curador propostas, sugestões e assuntos de interesse da Associação e de suas associadas;

c) ter acesso aos livros e registros institucionais, financeiros ou não, observadas as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais e de informações legalmente sigilosas;

d) participar do Conselho Fiscal, inclusive mediante eleição para suas funções, observados os requisitos e procedimentos previstos no Estatuto Social;

e) participar das atividades, cursos, palestras, seminários, encontros e demais iniciativas promovidas pela Abayomi, bem como usufruir dos benefícios disponibilizados, conforme os respectivos regulamentos;

f) utilizar a marca institucional e receber o selo de associada, exclusivamente para identificação de sua condição associativa e conforme as normas de utilização da marca estabelecidas pela Associação;

g) solicitar seu desligamento voluntário do quadro associativo, mediante comunicação à Presidenta Executiva ou a integrante do Conselho Curador, observadas as disposições estatutárias e legais aplicáveis.

5.3 Além dos direitos estatutários, a Abayomi poderá disponibilizar às associadas, conforme seu planejamento institucional, disponibilidade de recursos, vagas e critérios específicos de participação:

a) condições especiais de inscrição em seminários, eventos, cursos e atividades formativas;

b) participação em programas de formação e capacitação desenvolvidos a partir da Metodologia de Aprendizagem Abayomi (MADA);

c) acesso a mentorias, orientações, redes de cooperação e intercâmbio de conhecimentos e experiências;

d) participação em chamadas de artigos, pesquisas, publicações, projetos e demais iniciativas de produção e difusão do conhecimento;

e) acesso a publicações, relatórios, materiais formativos e conteúdos institucionais;

f) participação em ações de arte, cultura, cuidado, bem viver e fortalecimento coletivo;

g) integração à Rede Quilombo e às demais iniciativas de articulação, cooperação, sustentabilidade e prosperidade coletiva desenvolvidas pela Associação.

5.4 A participação em iniciativas sujeitas a seleção, vagas limitadas ou requisitos específicos observará os respectivos editais e regulamentos, não decorrendo automaticamente da condição de associada.

5.5 As pessoas jurídicas integrantes da modalidade Rede Abayomi poderão participar das iniciativas de cooperação institucional, articulação de redes, intercâmbio de conhecimentos e desenvolvimento de projetos coletivos, observadas as finalidades da Associação e as regras específicas de cada iniciativa.

5.6 A condição de associada não assegura, automaticamente, contratação profissional, remuneração, concessão de bolsas, publicação de trabalhos, participação em projetos com vagas limitadas ou celebração de parcerias institucionais, situações que dependerão dos critérios e procedimentos próprios de cada iniciativa.

5.7 O exercício dos direitos associativos observará a identidade, a missão e os princípios da Abayomi Juristas Negras, preservados o protagonismo das mulheres negras e a realização de ações afirmativas, sem prejuízo dos direitos estatutários assegurados às Associadas Instituidoras.

6. DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL

6.1 A contribuição anual, fixada nos termos do item 24, alínea “f”, do Estatuto Social, tem os seguintes valores:

Perfil	À vista (PIX)	Cartão de crédito
Pessoas físicas (Abayomi e Abayomi Ubuntu)	R$ 199,00	Até 12x, com juros da operadora
Isenção parcial: estudantes (meia contribuição)	R$ 99,50	Até 12x, com juros da operadora

Perfil	À vista (PIX)	Cartão de crédito
Isenção total: mulheres negras e indígenas em vulnerabilidade financeira	Isenta	Isenta
Pessoas jurídicas (Rede Abayomi)	R$ 299,00	Até 12x, com juros da operadora

6.2 No pagamento parcelado no cartão de crédito incidem os juros da operadora ou da plataforma de pagamento, informados antes da confirmação da compra, de modo que o valor total pago será superior ao valor à vista.

6.3 Têm direito à isenção parcial (meia contribuição) as estudantes regularmente matriculadas em curso técnico, de graduação ou de pós-graduação, ou em formação da Abayomi, mediante comprovante de matrícula vigente, a ser apresentado quando solicitado pelo Conselho Curador.

6.4 Têm direito à isenção total as mulheres negras e indígenas em situação de vulnerabilidade financeira, conforme os critérios do Regimento Interno.

6.5 O pedido de isenção total ou parcial é feito no próprio Formulário de Pré-inscrição, com a indicação dos motivos no campo específico, e será analisado pelo Conselho Curador em até 15 (quinze) dias úteis. As informações prestadas são sigilosas e de acesso restrito, e a isenção vale por 12 (doze) meses, podendo ser renovada.

6.6 A contribuição é paga no ato da pré-inscrição e vale por 12 (doze) meses, contados da efetivação da associação pela Assembleia Geral, devendo ser renovada a cada ano.

6.7 O pagamento, à vista por PIX ou parcelado no cartão de crédito, é feito pelo link **https://l1nq.com/7GGOFEw**, também indicado no Formulário de Pré-inscrição, no qual deverá ser anexado o comprovante.

6.8 Os recursos são aplicados integralmente nos objetivos sociais da Abayomi, conforme o item 6 do Estatuto Social, e não são restituídos, salvo na hipótese do item 8.4.

7. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

7.1 As pré-inscrições permanecem abertas em fluxo contínuo, sem data-limite. O Conselho Curador poderá suspender temporariamente o recebimento de novas pré-inscrições, mediante aviso prévio no site e nas redes oficiais da Abayomi.

7.2 A pré-inscrição compreende as seguintes etapas:

a) preenchimento do Formulário de Pré-inscrição, disponível em **https://forms.gle/Xme5ktgGM1EZVbQu5**, no site www.abayomijuristasnegras.com.br e nos canais oficiais da Abayomi;

b) escolha da modalidade de associação e da forma de pagamento ou, se for o caso, solicitação de isenção;

c) aceite dos termos de adesão, das declarações previstas no item 4.1 e do aviso de privacidade;

d) pagamento da contribuição anual, conforme o item 6, com o envio do comprovante pelo formulário.

7.3 **A pré-inscrição e o pagamento não conferem a condição de associada.** A associação somente é efetivada após a aprovação da candidatura pela Assembleia Geral, na forma do item 8.

7.4 A candidata que solicitar isenção total ou parcial não realiza pagamento na pré-inscrição. Deferida a isenção parcial, ela será comunicada para pagar o valor reduzido; indeferido o pedido, poderá pagar a contribuição integral para dar seguimento à candidatura.

8. DA ANÁLISE E DA ADMISSÃO

8.1 O Conselho Curador analisará a pré-inscrição em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do formulário completo, podendo solicitar informações complementares, que deverão ser enviadas em até 15 (quinze) dias úteis.

8.2 Concluída a análise pelo Conselho Curador, a candidatura considerada apta será submetida à deliberação da Assembleia Geral, que poderá ser realizada por áudio ou videoconferência, admitido o voto eletrônico, nos termos do item 23, §§ 4º e 6º, do Estatuto Social. Somente a aprovação assemblear efetiva a associação da candidata ao quadro associativo da Abayomi Juristas Negras.

8.3 Aprovada a candidatura pela Assembleia Geral, a associação é efetivada: a associada será formalmente cadastrada, receberá seu certificado em até 7 (sete) dias úteis e passará a exercer os direitos e usufruir dos benefícios correspondentes à sua categoria estatutária, observadas as disposições do Estatuto Social e dos regulamentos institucionais.

8.4 Se a pré-inscrição não for considerada apta pelo Conselho Curador ou a candidatura não for aprovada pela Assembleia Geral, a candidata será comunicada de forma fundamentada e **os valores pagos serão restituídos integralmente**, em até 30 (trinta) dias, por PIX ou por estorno no cartão de crédito, conforme a forma de pagamento utilizada.

8.5 Da decisão que não considerar apta a pré-inscrição cabe recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado por e-mail ao Conselho Curador.

9. DOS DEVERES DAS ASSOCIADAS

9.1 Além dos deveres previstos no item 18 do Estatuto Social, cabe às associadas:

a) manter seus dados cadastrais atualizados;

b) cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e as disposições éticas da Abayomi;

c) manter em dia a contribuição anual, salvo quando beneficiárias de isenção total;

d) zelar pelo bom nome da Abayomi e usar a marca e o selo de forma idônea;

e) não se manifestar em nome da Abayomi sem autorização do Conselho Curador;

f) participar das Assembleias Gerais ou justificar a ausência, na forma do Regimento Interno;

g) responder às pesquisas da Abayomi e fornecer os documentos solicitados em até 15 (quinze) dias úteis.

10. DA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS

10.1 As Associadas Instituidoras participam das Assembleias Gerais **com direito a voz**, presencialmente ou por áudio ou videoconferência, nos termos do item 23, § 4º, do Estatuto Social, podendo submeter assuntos à apreciação da Assembleia e do Conselho Curador e ter acesso aos livros e registros da Abayomi, conforme o item 20 do Estatuto.

10.2 O direito a voto é exclusivo das Associadas Curadoras, nos termos do item 23, § 5º, do Estatuto Social. A Associada Instituidora pode ser indicada à categoria de Curadora, por decisão da Assembleia Geral, conforme os critérios do Regimento Interno.

10.3 A ausência injustificada em duas Assembleias Gerais consecutivas pode ensejar procedimento disciplinar (item 22, alínea "e", do Estatuto). Para justificar a ausência, basta enviar e-mail ao Conselho Curador, antes da Assembleia ou em até 5 (cinco) dias úteis depois dela.

11. DO DESLIGAMENTO, DA SUSPENSÃO E DA EXCLUSÃO

11.1 A associada poderá desligar-se voluntariamente da Abayomi a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à Presidenta Executiva ou ao Conselho Curador, produzindo o pedido efeitos a partir da data nele indicada, cabendo à Assembleia Geral proceder à homologação e ao registro do desligamento, nos termos do Estatuto Social, sem prejuízo da liberdade de desassociação.

11.2 A suspensão ou a exclusão de associada somente poderá ocorrer por justa causa, nas hipóteses previstas no item 22 do Estatuto Social, mediante procedimento conduzido pela Assembleia Geral, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão e o direito de recurso.

11.3 A instauração do procedimento disciplinar será comunicada à associada por notificação escrita, contendo a descrição circunstanciada dos fatos, a indicação das disposições estatutárias supostamente violadas e os elementos que fundamentam a apuração, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação, para apresentação de defesa escrita, sem efeito suspensivo, nos termos do item 22, parágrafo único, do Estatuto Social.

11.4 Encerrado o prazo de defesa, a Assembleia Geral apreciará os fatos e deliberará fundamentadamente sobre a aplicação de eventual penalidade, comunicando sua decisão por escrito à associada interessada.

11.5 Da decisão que determinar a suspensão ou a exclusão caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da ciência da decisão, para reapreciação da matéria, assegurada à associada a possibilidade de apresentar fundamentos e documentos complementares. O recurso será apreciado em nova deliberação assemblear, sem participação da associada interessada na votação, quando detiver direito a voto.

11.6 O desligamento e a exclusão encerram o direito de utilização do selo de associada e dos benefícios vinculados à condição associativa, não implicando restituição automática das contribuições regularmente pagas, ressalvadas as hipóteses legalmente exigíveis.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO USO DE IMAGEM

12.1 A Abayomi trata os dados pessoais das associadas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), exclusivamente para fins associativos e institucionais, observados os princípios da finalidade, da transparência, da segurança e da confidencialidade.

12.2 Os dados sensíveis, como raça/cor/etnia, e as informações do pedido de isenção são tratados mediante consentimento específico e destacado, com acesso restrito e sigilo.

12.3 A associada pode solicitar, a qualquer tempo, acesso, correção ou exclusão de seus dados e revogar consentimentos pelo e-mail contato@abayomijuristasnegras.com.br, ressalvadas as informações que a Abayomi deva guardar por obrigação legal.

12.4 A cessão de imagem e voz para materiais institucionais, inclusive da foto profissional enviada, é facultativa e depende de autorização expressa no Formulário de Pré-inscrição, e a recusa não impede a pré-inscrição. A autorização pode ser revogada a qualquer tempo, para usos futuros, pelo e-mail contato@abayomijuristasnegras.com.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador, ressalvadas as matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral (item 44 do Estatuto Social).

13.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigora por prazo indeterminado, até revisão pelo Conselho Curador.

13.3 Dúvidas e solicitações podem ser enviadas para contato@abayomijuristasnegras.com.br ou pelo WhatsApp (81) 98734-4085.

Recife (PE), 16 de novembro de 2026.

Chiara Michelle Ramos Moura da Silva
Presidenta Executiva · Abayomi Juristas Negras

ABAYOMI

JURISTAS NEGRAS

Vem aquilombar com a Abayomi.

Pré-inscrição: forms.gle/Xme5ktgGM1EZVbQu5

contato@abayomijuristasnegras.com.br · WhatsApp (81) 98734-4085

www.abayomijuristasnegras.com.br · @abayomijuristasnegras

Recife (PE)